

ALTERAÇÃO DA DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Identificação	
Designação do Projeto:	RECAPE n.º 53 Projeto de Execução da Ocupação Turística da UNOP 4 de Tróia: Centro Desportivo (ECO Resort 2)
Tipologia de Projeto:	Turismo
Localização:	Concelho de Grândola, freguesia de Carvalhal
Identificação das áreas sensíveis	Sítio Rede Natura 2000 – PTCON0011 – Estuário do Sado
Proponente:	Troiareport – Investimentos Turísticos, S.A.
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Grândola
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Emissão da DIA:	Data: 26/02/2009, prorrogada até 26/02/2018 Entidade emitente: SEA
DCAPE:	Conforme Condicionada Data: 20/01/2016

Fundamentação:	<p>I. Enquadramento</p> <p>O projeto “Ocupação Turística da UNOP 4 de Tróia: Centro Desportivo (ECO Resort 2)” obteve Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada em 26-02-2009, emitida em fase de estudo prévio, tendo sido prorrogada até 26-02-2018. O Projeto de Execução e o respetivo Relatório de Conformidade Ambiental (RECAPE) apresentados obtiveram decisão conforme condicionada em 20-01-2016. Em 18-11-2019, foi emitida uma alteração à DCAPE.</p> <p>Em 08-09-2020, o proponente remeteu o relatório de monitorização do Projeto de Execução da Ocupação Turística da UNOP 4 de Tróia: Centro Desportivo (ECO Resort 2), referente ao período compreendido entre maio de 2019 e abril de 2020, onde solicita alteração do plano de monitorização dos “Recursos Hídricos Subterrâneos”.</p> <p>Por forma a avaliar a alteração em causa, a CCDR Alentejo consultou a entidade com competência na matéria - a APA/ARH Alentejo.</p> <p>I. Análise</p> <p>O proponente apresentou uma proposta de revisão/alteração do Plano de Monitorização de Recursos Hídricos Subterrâneos, no que respeita ao desenho da rede de monitorização e à periodicidade das colheitas para os “nitratos”.</p> <p>Para a frequência de amostragem dos “nitratos”, durante o período de águas altas (entre outubro e março), foi proposto que esta fosse diminuída de quinzenal para mensal. Os principais fundamentos apresentados são que “em função dos resultados obtidos e constantes dos anteriores RM (...) relativos aos períodos Maio de 2017 a Abril de 2018 e</p>
-----------------------	---

Fundamentação:	<p>de Maio de 2018 a Abril de 2019, foi proposta a manutenção da frequência mensal de amostragem dos nitratos (...) o que os resultados agora apresentados (...), vêm reforçar, com a evidência de que a amostragem entre Outubro e Março não contribui com informação adicional.” Acresce que “ademais, na presente situação, de marcada imprevisibilidade e na qual todos os custos devem ser integrados – nomeadamente, sócio-ambientais - não será fácil justificar a não adopção desta proposta com base em qualquer tipo de relação custo/rendimento ou pressuposto de eficácia/eficiência”.</p> <p>É também proposta a exclusão do piezómetro RA3A, atendendo a que o mesmo “... não está funcional desde 2 de Maio de 2017 e perante os dados de 3 anos de monitorização, (...) os sinais (de contaminação) são mínimos, ou indetectáveis.”.</p> <p>Analisado o exposto, e tendo por base o parecer emitido pela APA/ARH Alentejo, em relação à pretensão de diminuir a periodicidade de pesquisa de nitratos no período de águas altas, tendo em consideração a tendência crescente da concentração deste parâmetro no furo norte (verificado no Relatório de Monitorização), deverá manter-se a periodicidade estabelecida na DCAPE, isto é, quinzenal.</p> <p>No que respeita à exclusão piezómetro RA3A da rede de monitorização, concorda-se com a supressão deste ponto de amostragem face à obstrução do referido piezómetro e à impossibilidade de reabilitação do mesmo, e considerando-se que o furo N e o furo S permitem a avaliação cabal do impacto do projeto sobre os recursos hídricos subterrâneos. Mais acresce que deverá o proponente proceder à selagem do piezómetro RA3A, de acordo com o artigo 46.º “Desactivação de águas subterrâneas” – do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.</p>
-----------------------	--

Alteração da DIA:	<p>O Plano de Monitorização “Recursos Hídricos Subterrâneos” constante da DCAPE refere:</p> <p>A - Locais, parâmetros e frequência:</p> <ul style="list-style-type: none">- Os locais onde será efetuada a monitorização dos recursos hídricos subterrâneos deverão ser o piezómetro RA3A e duas captações/piezómetros ainda a executar.- Exceção ao período de amostragem: <p><i>Relativamente ao nitrato, as medições deverão ser efetuadas a cada duas semanas, entre outubro e março (época de maior pluviosidade) e mensalmente durante os restantes meses.</i></p> <p>De acordo com a alteração proposta, o Plano de Monitorização “Recursos Hídricos Subterrâneos” constante da DCAPE passa a ter a seguinte redação:</p> <p>A - Locais, parâmetros e frequência:</p> <ul style="list-style-type: none">- Os locais onde será efetuada a monitorização dos recursos hídricos subterrâneos deverão ser o furo N e o furo S.- Exceção ao período de amostragem: <p><i>Relativamente ao nitrato, as medições deverão ser efetuadas a cada duas semanas, entre outubro e março (época de maior pluviosidade) e mensalmente durante os restantes meses.</i></p>
--------------------------	---

Assinatura:	
--------------------	--